



181

AUTO DE FECHAMENTO E LACRAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e seis, às 15:00 horas, diligenciando em cumprimento ao mandado em anexo, me dirigi ao endereço indicado acompanhada pelo colega Euclides Jorge Zanella e pelo Síndico nomeado, Dr. Laurence Bicca Medeiros, e, ali estando, procedemos o **FECHAMENTO E LACRAÇÃO** do Comércio de Gás S e F Ltda e afixamos o resumo da sentença declaratória de falência bem como a contrafé do mandado na grade em frente ao estabelecimento, em local visível ao público. No momento do ato encontrava-se no local apenas uma funcionária da empresa ré, Sra. Rosmari da Silva, a qual informou que o proprietário, Sr. Marcel Fernandes Saraiva, encontra-se hospitalizado. No local, encontramos os seguintes bens: onze butijões de 13 Kg cheios; sete butijões de 13 Kg vazio; um butijão de 2 Kg cheio; seis butijões de 2 Kg vazios; um carrinho para carregar butijão; uma motoneta Jog Nextzone Yamaha, placa IFV 8252, com 6261 Km rodados e em mau estado de conservação, com inúmeros riscos e arranhões, não tendo sido possível verificar seu funcionamento, uma vez que não encontramos a chave; seis bambonas de 20 lts de água mineral cheias; três bambonas de água mineral 20 lts vazias; uma balança JM São Paulo, nº 1.755422-6; um balcão com duas portas e duas gavetas, sem marca aparente; um armário com três portas em baixo e duas em cima; uma cristaleira com três portas; um balcão com pia, com duas portas e três gavetas; um armário aéreo com três portas; uma Suggar Martau 2561; um fogão Atenas 4 bocas autolimpante; uma mesa de madeira com seis cadeiras; uma estante de madeira, com duas portas, da marca Koppesberg; um refrigerador cônslil 230 Lts, cor bege; e um liquidificador Britânia. Os bens acima descritos ficaram no local, aos cuidados e sob a responsabilidade as funcionária, Sra. Rosmari, conforme nota de ciente que se vê no anverso do mandado. Certifico, ainda, que os butijões de gás foram colocados dentro de duas grades para butijão, as quais foram fechadas com cadeado, cuja chave ficou com o síndico. Por fim, certifico que foram recolhidos e levados pelo Síndico pastas, documentos, contas, blocos de notas da empresa ré e seis chaves de cadeado. O referido é verdade e dou fé.#####

Custas ao Estado: 01 auto: R\$ 23,60

Zelma Schneider
Cicília Schneider
Oficiala de Justiça